

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 12.597

Processo : 850012001-00 (200202939-00)
Origem : Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Assunto : Prestação de Contas de 2001
Responsável : **Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos**
Relator : Conselheiro **José Carlos Araújo**

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré. Exercício de 2001. Pela emissão de Parecer Prévio favorável a aprovação, c/ ressalva, das contas. Multas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 281 a 285 dos autos, que passam a integrar esta decisão: **Emitir Parecer Prévio** recomendando à **Câmara Municipal de Vigia de Nazaré**, a aprovação, com ressalva, das contas do Executivo, exercício de **2001**, de responsabilidade da Sra. **Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos**, Prefeita Municipal à época, com fulcro no **Art. 25, inciso II, da Lei Complementar nº 84/2012**, sem prejuízo do recolhimento das seguintes multas ao **FUMREAP**, com fundamento no **Art. 57, inciso I, "b", da LC nº 84/2012**:

- **R\$-2.000,00 (dois mil reais)**, sendo R\$-1.000,00 (hum mil reais) por cada uma das seguintes ocorrências: 1. Remessa intempestiva dos documentos (LOA, quadrimestres, RGF's e RREO's); 2. Incorreta apropriação dos encargos patronais, no regime de competência (Art. 50, inciso II da LRF), vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de agosto de 2016.

Conselheiro **Sérgio Leão**
Presidente da Sessão

Conselheiro **José Carlos Araújo**
Relator

Presentes: Conselheiros Mara Lúcia, Antonio José Guimarães, Substituto Sérgio Dantas e a Procuradora-Chefe Elisabeth Salame da Silva

WR